LEI Nº 4.065, DE 04 DE MAIO DE 2011.

Altera a redação do *caput* do Art. 22, da Lei Municipal nº. 3.268, de 19 de junho de 2002.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O *caput* do Art.22, da Lei Municipal nº. 3.268, de 19 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art.22. Cada membro titular do Conselho Tutelar fará jus a um "jeton" mensal equivalente a 03 (três) salários mínimos*".

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria existente na Lei Orçamentária Anual.

Art.3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama - MG., 04 de maio de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo